

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração de Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 001/2026, destinado à execução de serviços veterinários especializados de captura, esterilização cirúrgica, cuidados pós-operatórios e devolução de cães e gatos ao local de origem.

A inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição, uma vez que a Administração não pretende selecionar uma única OSC mediante disputa, mas credenciar todas as organizações que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, em condições isonômicas e previamente definidas.

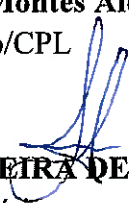
O credenciamento possibilita a formação de uma rede de OSCs aptas à execução das ações de proteção e bem-estar animal, permitindo que as parcerias sejam formalizadas de acordo com a demanda da Administração, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no edital.

Nesse modelo, a competição mostra-se inviável, pois não haverá comparação entre propostas para escolha de uma única vencedora, mas habilitação de todas as entidades que comprovem capacidade jurídica, técnica e operacional para execução do objeto.

Dessa forma, considerando a natureza do procedimento e o interesse público envolvido, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 29.129/2017, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e interesse público.

Salvador, 03 de setembro de 2026


Jorge Xavier/Montes Aldir
Membro/CPL


IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário